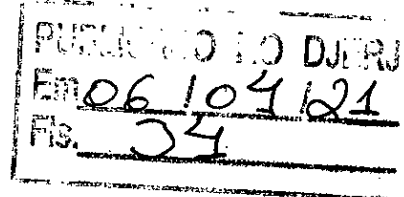




MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021

Unidade Gestora: SEPEC

Termos nº 003/124/2021  
Proc. SEI nº 2020/0659.896

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si firmam **O MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com o objetivo de promover a troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, com o objetivo de elaborar estudo jurimétrico dos processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que se relacionam ao case utilizado pelo Banco Mundial no item “Execução de Contratos” do Relatório Doing Business.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede [REDACTED], doravante denominada **SEPEC/ME**, neste ato representada por seu Secretário Especial conforme delegação de competência efetivada pelo art. 7º, caput, da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, [REDACTED], divorciado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], designado através do Decreto de 3 de janeiro de 2019 e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por [REDACTED], matrícula nº 19.441, nos termos do §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1990.

### RESOLVEM:

Celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos constantes das cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, com o objetivo de elaborar Estudo Jurimétrico dos processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que se relacionam ao exemplo de caso utilizado pelo Banco Mundial no item “Execução de Contratos” do Relatório Doing Business.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

- a. Prestar, eventualmente, apoio administrativo, disponibilizando suas instalações, equipamentos e materiais necessários à realização das atividades previstas neste Acordo de Cooperação;
- b. Compartilhar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro os pareceres técnicos e os resultados de estudos e pesquisas que elaborou unilateralmente ou dos quais tomou conhecimento em virtude de sua atuação, contanto que tais pareceres técnicos, estudos ou pesquisas não tenham recebido tratamento confidencial, nem tenham sido classificados como sigilosos;
- c. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- a. Disponibilizar dados e informações referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, preferencialmente por meio eletrônico;
- b. Facilitar, em conformidade com as operações administrativas regulares do Tribunal, acesso aos dados e informações relativas ao objeto deste Acordo de Cooperação aos servidores da SEPEC/ME, bem como a consultores contratados no âmbito do PRODOC BRA/18/023 MDIC.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização desse Acordo de Cooperação Técnica se dará mediante um Grupo Técnico, formado por representantes da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, não podendo os partícipes nada exigir um do outro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os partícipes, bem como seus representantes, funcionários e quaisquer pessoas que em seu nome estejam envolvidas no manuseio de dados e informações de que trata o presente acordo, comprometem-se, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa:

- i. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los;
- ii. Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, salvo manifestação em contrário de qualquer um dos partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante notificação por escrito que indique as razões da rescisão para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta)

dias. As partes poderão rescindir de pleno direito o presente instrumento por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Este Acordo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;
- b. Eventuais dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;
- c. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente;
- d. Caberá à SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE providenciar, à sua conta, a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua celebração, em respeito ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- e. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado eletronicamente

Secretário Especial da Produtividade, Emprego e Competitividade

Documento assinado eletronicamente

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



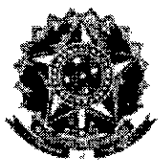
Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Secretário(a) Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade**, em 02/02/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13301772** e o código CRC **C50S7894**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1 O presente acordo de cooperação técnica tem por propósito disciplinar a realização de ações conjuntas administrativas pelos partícipes com o intuito de aumentar a nota do Brasil no item “Execução de Contratos” avaliado pelo Banco Mundial no relatório anual denominado “Doing Business, bem assim permitir a troca de informações através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, com o objetivo de elaborar Estudo Jurimétrico dos processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que se relacionam ao exemplo de caso utilizado pelo Banco Mundial no item “Execução de Contratos” do Relatório Doing Business.

### 2 - METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Disponibilizar as bases de dados ou acesso aos processos judiciais do TJRJ, com a finalidade de subsidiar ações da pessoa jurídica contratada.

### 3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

3.1. Cabe ao TJRJ prover à pessoa jurídica contratada o acesso de suas bases de dados processuais por meio de soluções de tecnologia, extrações periódicas ou fornecimento de cópias de bases de dados do cadastro contemplado no objeto deste acordo.

### 4. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não haverá despesas adicionais e não há previsão de encargos financeiros.

### 5. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

5.1 Não há.

### 6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

6.1 O Objeto terá sua execução iniciada quando da assinatura deste acordo, estando concluídas as etapas conforme previsão de cronograma de entrega dos produtos do Processo PNUD nº 1375/2019.

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]  
Secretário Especial da Produtividade, Emprego e Competitividade

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Secretário(a) Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade**, em 02/02/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11863778** e o código CRC **F93C0D19**.

**Referência:** Processo nº 10099.100638/2020-11.

SEI nº 11863778